



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 259/2001

*Revogada
pela Lei 1067/2011*

SÚMULA: CRIA PROGRAMA DE AUXÍLIO COM PASSAGENS RODOVIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de “**AUXÍLIO COM PASSAGENS RODOVIÁRIAS**”, a ser desenvolvido através da Secretaria de Bem-Estar Social e Ação Comunitária observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07-12-1993) e na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Para atingir os objetivos a Secretaria de Bem-Estar Social e Ação Comunitária, desenvolverá o referido Programa, cujos critérios para concessão, forma, triagem e controle foram fixados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria de Bem-Estar Social e Ação Comunitária.

Art. 3º - O Programa de AUXÍLIO COM PASSAGENS RODOVIÁRIAS, visa oferecer a andarilhos, indigentes e outros casos de extrema necessidade, passagens rodoviárias para deslocamento a outros Municípios, tendo como teto limitado de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano, pagos diretamente ao fornecedor.

Art. 4º - O Programa previsto nesta Lei, será desenvolvido em conformidade com a disponibilização orçamentária e recursos de caixa, previstos nas Leis Orçamentárias vigentes.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 27 de setembro de 2001.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

FUN. JORNAL DE JORNAL

O Paraná
DIA: 2-10-01
PÁGINA: 29